



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63
CONTROLE INTERNO

PARECER Nº: 2025/10.01.005 – CONTROLE INTERNO/PMSDC

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/Pa

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 6.2025-01.03-02

ASSUNTO: Parecer de conformidade de possível contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, visando atender as demandas da prefeitura de São Domingos do Capim/PA, bem como as necessidades das secretarias municipais.

1 – RELATÓRIO:

Em cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 792/2005, de 05 de maio, e demais normas que regem o Sistema de Controle Interno, realiza-se o presente parecer visando orientar o gestor público, no exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Nos termos do Decreto nº 009/2025 – PMSDC/PA, foi designada a servidora para o exercício da função de Controladora Interna do Município de São Domingos do Capim.

Cabe ao Controle Interno, entre outras atribuições, fiscalizar os atos da Administração, assegurando a observância dos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

2 – DA FASE INTERNA:

2.1 – Da Instrução do Processo Administrativo:

O presente processo trata da análise prévia da contratação direta, via **inexigibilidade de licitação**, de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica contenciosa, conforme a Inexigibilidade nº 6.2025-01.03-02.

Constam dos autos os seguintes documentos instrutivos:

- Memorando nº 002/2025 – GAB/PREF, de solicitação da contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica;
- Documentos de Formalização da Demanda – DFD;
- Proposta da contratada;
- Documentos de habilitação da empresa, contrato social, situação cadastral nacional de pessoa jurídica, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de FGTS-CRF;
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63
CONTROLE INTERNO

- Termo de Referência, com justificativas;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Justificativas da Contratação e de Preço;
- Minuta Contratual;
- Parecer Jurídico.

É o relatório.

2.2 – Da Análise Jurídica:

A Assessoria Jurídica manifestou-se pela possibilidade da contratação por inexigibilidade, com ponto básico no artigo 74, inciso III, alínea "c", da **Lei nº 14.133/2021**.

3 - FUNDAMENTAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados está prevista no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
(...)

III - *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
(...)

c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Conforme verificado, o processo encontra-se devidamente autuado e protocolado, com um volume até a presente data.

4 - ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação pretendida se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade legalmente previstas. Entretanto, destaca-se a necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, conforme art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63
CONTROLE INTERNO

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Recomenda-se, portanto, a juntada aos autos de documentos que comprovem a compatibilidade do preço, a fim de assegurar a regularidade e a transparência da contratação. Nomeação formal do fiscal do contrato, com publicação de portaria.

Salienta-se que este parecer não afasta eventuais irregularidades não detectadas no presente exame, tampouco isenta a Administração de adotar as providências administrativas e legais cabíveis.

5 - CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, entende-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, **atende ao disposto no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021**, desde que observada as recomendações.

Este parecer é emitido para os fins legais pertinentes, podendo ser revisto caso haja alteração normativa ou apresentação de novos elementos que modifiquem sua validade.

É o parecer.

Controle Interno do município de São Domingos do Capim-Pa, em 10 de janeiro de 2025.

Kellen Moura da Silva da Silva
Controladora Interna do Município
Decreto Nº: 009/2025 - PMSDC/PA